

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) dos Monumentos de Alcalar, em Alcalar, freguesia de Mexilhoeira Grande, concelho de Portimão, distrito de Faro, classificados como monumento nacional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições:

a) Área de sensibilidade arqueológica:

É criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA), correspondente a toda a ZEP, em que qualquer alteração ao uso do solo deve ser precedida de trabalhos de prospeção, a fim de determinar a obrigatoriedade, ou não, do estabelecimento de uma reserva arqueológica de proteção, de carácter temporário, para a realização de trabalhos de escavação prévia e/ou acompanhamento arqueológico.

b) Bens imóveis que:

i) Devem ser preservados:

Deve o princípio da reabilitação da arquitetura vernacular existente, respeitando a sua integridade e autenticidade de volumes, formas e materiais construtivos, prevalecer sobre as opções da sua renovação.

7 de setembro de 2020 – O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

